

lei 470



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/04/52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 39/52

EM: 18/12/01

Roberto da Silva
FUNCIÓARIO

ASSUNTO: Atipiza a doação de terreno ao
Estado para patuimónio destinado
à Faculdade de Direito

VEREADOR Sebastião Bayus, Rob Opías e Rob Simões

LEI Nº 470 DE 7/06/52

DIOM Nº 5443 DE 10/06/52

ARQUIVO _____



Lei: 004701952
Projeto: 00391952
Autor: SEBASTIAO FRANCO
Assunto: DOACAO





Câmara Municipal de Fortaleza



Lei n.º 470 de 7 de JUNHO de 1952

Anterisa a doação de terreno ao Estado para o patrimônio destinado à Faculdade de Direito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A doação já efetivada do terreno doado ao Estado à rua Montevideo de Alencar, Praça da Bandeira, onde foi construído o prédio da Faculdade de Direito do Ceará, fica acrescida das áreas laterais que se limitam de um lado pela rua Senador Pompeu e de outro pela rua General Sampaio.

Art. 2.º - Quando da lavratura do instrumento da doação, deve ficar expressamente determinado que as áreas agora doadas devem ser destinadas exclusivamente a jardins e quadras de esporte, podendo as mesmas ser cercadas por grades.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de JUNHO de 1952.

Jose' Barreira Alencar Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Benevides de Magalhães
PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 39/52



Autoriza a doação de terreno ao Estado para patrimônio destinado à Faculdade de Direito.

Art. 1º - A doação já efetivada do terreno doado ao Estado à Rua Meton de Alencar, Praça da Bandeira, onde foi construído o prédio da Faculdade de Direito do Ceará, fica o Prefeito autorizado a acrescentar as áreas laterais que se limitam de um lado pela rua Senador Pompeu e de outro pela rua General Sampaio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de abril de 1952.

JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Direito do Ceará vai completar o seu meio centenário no próximo ano de 1953. Os serviços prestados por essa instituição ao Brasil são muito maiores do que geralmente se pensam. Daquela academia saíram para o serviço da pátria e da cultura cidadãos que se elevaram à mais alta profeção no campo do Direito. E para não citar sinão alguns deles recordamos os nomes de Hildebrando Acioli, Matos Peixoto, Waldemar Falcão e Abner de Vasconcelos.

Inicialmente instalada em prédios inapropriados afinal teve edifício próprio construído ao tempo da interventoria do Dr. Menezes Pimentel. A sede foi construída e então o prédio, patrimônio do Estado, passou a nossa Escola de

Proposta em 2.ª de sessões e Urbanismo
Os Comissões
Em 13/5/52
Em 17/5/52
Em 20/5/52

2.ª de sessões
Adiada para 24/5/52
Abner
Do Ven. N. Figueiredo
28/4/52

Adiada por 48 horas
Em 17-5-52
Adiada por 48 horas
Em 20-5-52

Sebastião F. ...
...



A area utilizada na edificação era da Prefeitura mas está hoje exigu^{da}, sem poder a Faculdade expandir o seu ^{edifício} efício com as verbas federais de que dispõe.

Por isso e sendo nosso dever e da Municipalidade colaborar nas facilidades relativas à cultura do povo, julgamos útil e patriótico trazer à consideração desta Câmara o projeto que à sua discussão e voto aqui apresentamos. Trata-se de ampliar a area em que se encontra o prédio da Faculdade e, com isso, concorreremos para ^oembelezamento de um dos nossos logradouros, pois a Faculdade projeta aumentar o seu prédio.

Será isso, também, uma pequena colaboração inicial de nossa parte para os festejos do cinquentanário da fundação de nosso instituto jurídico.

Assim, oferecemos à consideração de nossos pares o ^{presente} seguinte projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1952.

Sebastião H. Cayro
[Signature]
[Signature]

provada
1/2 discussões
13/5/52
José Maurício

Emenda ao Projeto de Lei



Adicione-se ao art. 1.º o seguinte parágrafo

Parágrafo único - Quando da lavatura do instrumento de doação deve ficar expressamente determinado que a área agora acrescida ao terreno já doado deve ser destinada exclusivamente a jardins, ou quadras de esporte.

Fort. 13/5/52

Ricardo Augusto de Aguiar
Francisco

Emenda nº 1 Substitua-se:

fica o Prefeito autorizado a acrescentar
para: ficam acrescidas

J. R.



Fortaleza,



*Amendado
J. F. de
Em 25-5-52*

Sub-emenda e
emenda substitutiva

Acrescente entre as palavras
"esporte e gradil" a expressão
podendo ser cercado por gradil

Fort. 23/5/52
Sebastião F. Bayma

Parecer Nº 16 /52 (Ao Projeto de Lei nº 39/52).

Conferente



A. Imprensa
y/2/52
Em 9-5-52.

Os nobres colegas Vereadores Sebastião Franco Bayma, Oséas Aragão e Raimundo Ximenes Neto, submeteram à consideração da Casa o Projeto nº 39/52, autorizando o Sr. Prefeito Municipal a doar ao Estado as áreas compreendidas que se limitam; de um lado pela rua General Sampaio e pelo outro com a rua Senador Pompeu, destinadas a ampliação da Faculdade de Direito do Ceará.

A Faculdade de Direito é uma de nossas Academias que mais alto têm elevado o nome de nosso Ceará, e afim de que ela prossiga a sua nobre missão, é de nosso dever dar-lhe todo o apoio moral e material.

Com a crescente afluência de jovens que vão beber, em sua fonte inesgotável de ensinamentos, os necessários conhecimentos, que como muitos que por ela passaram, irão projetar-se nos píncaros da glória, e que serão a viga mestra na qual repousará o patrimônio do Brasil futuro, criou para ela, um problema complexo, qual seja o de distribuí-los pelas poucas dependências do atual prédio.

Com acerto os nossos colegas, em hora oportuna, apresentaram o Projeto em pauta, visando sua ampliação, depois do que te-ria capacidade para receber um maior número de acadêmicos, proporcionando aos mesmos oportunidades de vencerem, oportunidade estas que só virão beneficiar o Ceará e o Brasil.

Em face do exposto, está exuberantemente provado que o presente projeto, dada as suas elevadas finalidades, merece a aprovação da Casa.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Maio de 1952.

Francisco de Paula Hiller
Presidente

Emil Antônio Leite de Castro
José Martins
C/ restrições

Sebastião Franco Bayma
Relator

Impresso e distribuído
Fort. 10/5/52
P. 10/5/52

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Autoriza a doação de terreno ao Estado para o patrimônio destinado à Faculdade de Direito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - A doação já efetivada do terreno doado ao Estado à rua / Maton de Alencar, Praça da Bandeira, onde foi construído o prédio da Faculdade de Direito do Ceará, fica acrescida das áreas laterais que se / limitam de um lado pela rua Senador Pompeu e de outro pela rua General / Sampaio.

Art. 2º - Quando da lavratura do instrumento da doação, deve ficar expressamente determinado que as áreas agora doadas devem ser destinadas exclusivamente a jardins e quadras de esporte, podendo as mesmas ser cercadas por gradis.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 3 de Junho de // 1952.

João Martins
- Presidente

João de Deus
- Relator

Francisco de Paula

Francisco de Paula